



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1060

de 8 a 14 de julho de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.339, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.614.124,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	70	VALOR	R\$ 2.168.475,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.0020	TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	114	VALOR	R\$ 1.445.649,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.09	ENSINO MEDIO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	362	ENSINO MEDIO	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.0020	TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.614.124,00 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
BB AUX TRANSPORTE DE ALUNOS – C/C 150.152-6	3.614.124,00
TOTAL	3.614.124,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.340, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	813	VALOR	R\$ 530.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.0076	EMENDAS PARLAMENTARES - C/C 76.625-9	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EMENDAS PARLAMENTARES – C/C 76.625-9	530.000,00
TOTAL	530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.341, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	183	VALOR	R\$ 90.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALACOES	



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	90.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.420, de 04/07/2022 – Designa Paulo Gabriel Costa Ivo, Célio Luiz Cardoso e Ednilson Aparecido de Almeida, para constituírem a Comissão Organizadora, incumbida de acompanhar as fases do Concurso Público para os cargos de Inspetor de Alunos I, Intérprete de Libras Educacional, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Geografia e Professor de Educação Básica II – Ciências, conforme consta dos autos do Processo nº 3817-PG/2022.

Nº 2.421, de 04/07/2022 – Exonera, a pedido, Ana Cristina Claudio Caires, a partir de 01/07/2022, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil.

Nº 2.422, de 04/07/2022 – Exonera, a pedido, Paulo de Jesus Lopes Ferrer, a partir de 01/07/2022, do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Nº 2.423, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 23/06/2022, a Bruno Aparecido da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.424, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 23/06/2022, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.425, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 23/06/2022, a Jaqueline Aparecida Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.426, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 23/06/2022, a Luciana Domingues de Oliveira Manfrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.427, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Andresa Gualberto do Nascimento Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.428, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Raquel Pantaleão Luchesi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.429, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.430, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período das 13h30min às 16h45min do dia 24/06/2022, a Ana Neri Regina Missassi Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.431, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Erika da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.432, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.433, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 24/06/2022, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.434, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/06/2022, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.435, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Ivete Luiz Neto da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.436, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Juliana Aparecida Gonçalves Leite Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.437, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Maria Julia Gasparotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.438, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.439, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Ana Camila Dadamos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.440, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 21/06/2022, a Natalia Fernanda Nicola Ferri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.441, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período das 12h41min às 15h15min do dia 27/06/2022, a Bianca Caroline da Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.442, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.443, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Erica Maria dos Santos Baraldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.444, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 27/06/2022, a Maria Jessica Pereira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.445, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/06/2022, a Andrea Paula Galiazzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.446, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 28/06/2022, a Aline Raquel de Souza Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.447, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 28/06/2022, a Daniela Ferreira Meira de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.448, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 28/06/2022, a Renata Aparecida de Lima Zagui, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.449, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 28/06/2022, a Rosineide de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.450, de 04/07/2022 – Concede Licença, para os dias 28, 29, 30/06 e 01/07/2022, a Mariana Dyonisio Bortolucci Saggiore, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.451, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/06/2022, a Gláucia Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.452, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/06/2022, a Lilian Cristina Rossetto Agostinho Durante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.453, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 29/06/2022, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.454, de 04/07/2022 – Concede Licença, para o dia 29/06/2022, a Flavia Caroline Borgo Garrito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.455, de 04/07/2022 – Concede Licença, para os dias 28, 29, 30/06 e 01/07/2022, a Daniele Regina Capassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.456, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natália Fernanda Delfino, referente ao período de 13/06/2016 a 12/06/2021.

Nº 2.457, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neiva Aparecida Medina Pury Bassotto, referente ao período de 08/10/2015 a 12/05/2022.

Nº 2.458, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Octaviano José Correa Guedim Junior, referente ao período de 22/11/2015 a 21/11/2020.

Nº 2.459, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ricardo Rezende Cordeiro, referente ao período de 23/01/2016 a 22/01/2021.

Nº 2.460, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Pereira da Silva, referente ao período de 27/12/2015 a 26/12/2020.

Nº 2.461, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Samara Nogueira Ferreira Açola, referente ao período de 19/04/2016 a 18/04/2021.

Nº 2.462, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Rocha, referente ao período de 10/12/2016 a 09/12/2021.

Nº 2.463, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sylvio José de Antonio, referente ao período de 01/11/2015 a 04/06/2022.

Nº 2.464, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Tatiane da Silva Coutinho, referente ao período de 03/07/2016 a 02/07/2021.

Nº 2.465, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Ferrarezi, referente ao período de 03/02/2016 a 02/02/2021.

Nº 2.466, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vilma Isabel Bagarini, referente ao período de 14/02/2016 a 13/02/2021.

Nº 2.467, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aline da Silva Rosário, referente ao período de 08/08/2016 a 07/08/2021.

Nº 2.468, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Anderson Juliano Moya, referente ao período de 22/11/2015 a 26/06/2022.

Nº 2.469, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Isbaes, referente ao período de 22/10/2015 a 21/10/2020.

Nº 2.470, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Marcos Géa, referente ao período de 18/12/2016 a 17/12/2021.

Nº 2.471, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Conceição Aparecida Francisco Martinello, referente ao período de 08/12/2015 a 07/12/2020.

Nº 2.472, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Criscie Theodoro Sampaio, referente ao período de 15/11/2015 a 14/11/2020.

Nº 2.473, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristiana Talita Silva, referente ao período de 19/10/2015 a 23/05/2022.

Nº 2.474, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elaine Aparecida de Almeida Quagliato, referente ao período de 01/08/2016 a 31/07/2021.

Nº 2.475, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucé Manuela Molina, referente ao período de 26/10/2015 a 30/05/2022.

Nº 2.476, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jefferson Aguiar, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2021.

Nº 2.477, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jefferson Messias Basso, referente ao período de 17/05/2016 a 16/05/2021.

Nº 2.478, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Fazenda Machado, referente ao período de 13/07/2016 a 12/07/2021.

Nº 2.479, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Ferin Constante, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021.

Nº 2.480, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Kelen Ferreira da Silva de Araujo, referente ao período de 14/01/2016 a 13/01/2021.

Nº 2.481, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Kelvin Thiago Giambelli, referente ao período de 23/01/2017 a 22/01/2022.

Nº 2.482, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Adriana Fernandes da Silva, referente ao período de 16/11/2015 a 20/06/2022.

Nº 2.483, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Cecília Alvarez Boesso Lourenço, referente ao período de 06/08/2015 a 05/08/2020.

Nº 2.484, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria da Conceição Barbosa Aguiar, referente ao período de 17/11/2015 a 21/06/2022.

Nº 2.485, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mário Eduardo Sufredini Simões, referente ao período de 28/01/2016 a 27/01/2021.

Nº 2.486, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thaís Natalia Zerbino Lopes, referente ao período de 20/10/2015 a 22/05/2022.

Nº 2.487, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Wandita Glória da Silva Dezejácomo, referente ao período de 05/10/2015 a 07/05/2022.

Nº 2.488, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mayane Ruiz Minutti, referente ao período de 06/06/2016 a 05/06/2021.

Nº 2.489, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Olívia Serga, referente ao período de 06/10/2015 a 05/06/2022.

Nº 2.490, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elisabeth Regina de Godoy Missaci, referente ao período de 23/07/2015 a 24/02/2022.

Nº 2.491, de 04/07/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, referente ao período de 09/10/2015 a 13/05/2022.

Nº 2.492, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Monica Cristina Silva, a partir de 20/06/2022.

Nº 2.493, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elizandra Cristina Rossi Vicente, a partir de 27/06/2022.

Nº 2.494, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriane Lais Zuliani, a partir de 04/07/2022.

Nº 2.495, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Correa de Mello Souza, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.496, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Meneguine Damaso Costa, a partir de 11/07/2022.



Nº 2.497, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adrieli Regina Benedicto, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.498, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Regina Malvez Bienzobás, a partir de 18/07/2022.

Nº 2.499, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriane Lais Zuliani, a partir de 19/07/2022.

Nº 2.500, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane de Oliveira, a partir de 27/06/2022.

Nº 2.501, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela Cristina Milanez Daros, a partir de 07/07/2022.

Nº 2.502, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edemilson de Matos Mota, a partir de 08/07/2022.

Nº 2.503, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Cristina Castilho Marques (Dentista II -1º Cargo), a partir de 11/07/2022.

Nº 2.504, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Cristina Castilho Marques (Dentista I -2º Cargo), a partir de 11/07/2022.

Nº 2.505, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Porcel Pintanel, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.506, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudia Aparecida Abbas, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.507, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliezer Cardoso, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.508, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete de Souza Barbosa, a partir de 11/07/2022.

Nº 2.509, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Dario, a partir de 14/07/2022.

Nº 2.510, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniela Aparecida dos Santos, a partir de 16/07/2022.

Nº 2.511, de 04/07/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edivania Lourenço da Silva, a partir de 07/07/2022.

Nº 2.512, de 04/07/2022 – Aprova Ana Karina do Prado, Professor de Educação Infantil – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.513, de 04/07/2022 – Aprova Beatriz de Paula Rasi, Nutricionista, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.514, de 04/07/2022 – Aprova Caroline Cantão de Paula Maria, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.515, de 04/07/2022 – Aprova Francielle da Silva Garcia, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.516, de 04/07/2022 – Aprova Gabriela Fernanda de Oliveira, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.517, de 04/07/2022 – Aprova Giane Imaculada Petrozziello, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.518, de 04/07/2022 – Aprova Margareth de Almeida Campos, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.519, de 04/07/2022 – Aprova Maria Goreti Silva Prado, Professor de Educação Básica II – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.520, de 04/07/2022 – Aprova Monica Perussi, Nutricionista, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.521, de 04/07/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3748-PG/2022.

Nº 2.522, de 04/07/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3814-PG/2022.

Nº 2.523, de 04/07/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2221-PG/2022.

Nº 2.524, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5305-PG/2019.

Nº 2.525, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 864-PG/2021.

Nº 2.526, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 405-PG/2020.

Nº 2.527, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1899-PG/2021.

Nº 2.528, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3729-PG/2021.

Nº 2.529, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1712-PG/2021.

Nº 2.530, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 70-PG/2021.

Nº 2.531, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3085-PG/2021.

Nº 2.532, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3079-PG/2021.

Nº 2.533, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1463-PG/2021.

Nº 2.534, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2139-PG/2021.

Nº 2.535, de 04/07/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1479-PG/2021.

Nº 2.536, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2236-PG/2021.

Nº 2.537, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3498-PG/2021.

Nº 2.538, de 04/07/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4148-PG/2021.

Nº 2.539, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4430-PG/2021.

Nº 2.540, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3754-PG/2021.

Nº 2.541, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 54-PG/2022.



Nº 2.542, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2844-PG/2021.

Nº 2.543, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 404-PG/2022.

Nº 2.544, de 04/07/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 306-PG/2022.

Nº 2.545, de 04/07/2022 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal de matrículas nºs 006417 e 010598, conforme consta dos autos do processo nº 3528-PG/2022.

Jahu, 6 de julho de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 9182/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: YURI BRINGHENTI MATTIUZ MEI – C.N.P.J. N.º: 35.101.847/0001-47 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 002/2022 – ASSINATURA: 05/07/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10533/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – C.N.P.J. N.º: 35.820.448/0095-16 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A RECARGA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.277.730,70 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 030/2022 – ASSINATURA: 30/06/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 9180/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP. – C.N.P.J. N.º: 24.864.422/0001-73 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.166,00 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 050/2021 – ASSINATURA: 30/06/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 9181/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – C.N.P.J. N.º: 06.189.855/0001-99 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.950,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 050/2021 – ASSINATURA: 30/06/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 9183/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO - ME – C.N.P.J. N.º: 37.182.085/0001-86 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.984,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 050/2021 – ASSINATURA: 30/06/2022. SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4764-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 05/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO DE COLÍRIOS, GOTAS, POMADAS E SUSPENSÕES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
73	Bromoprida 4mg/ml solução oral	FRASCO	Generico/Maiol	BROMOPRIDA 4MG/ML - FR C/ 20 ML CX C/96 FR	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
76	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	FRASCO	Generico/Farmace	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	12.500	R\$ 1,06	R\$ 13.250,00
84	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	FRASCO	Generico/Prati	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML CX C/50 FR	7.500	R\$ 3,36	R\$ 25.200,00
87	Carbocisteína 50mg/ml xarope adulto	FRASCO	Generico/Prati	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML CX C/50 FR	7.500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
88	Carbocisteína 20mg/ml xarope pediátrico	FRASCO	Generico/Prati	CARBOCISTEINA 20MG/ML 80ML CX C/50 FR	7.500	R\$ 3,30	R\$ 24.750,00
92	Loratadina 1mg/ml xarope	FRASCO	Generico/Prati	LORATADINA 1MG/ML 100ML CX C/50 FR	7.500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 122.950,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 5187-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 07/07/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA SEREM UTILIZADOS PELO ATLETAS EM VIAGENS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:



DEJATUR LOCADORA LTDA.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRETAMENTO DE 10.000 KM DE MICRO ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES, PARA VIAGENS DE ATÉ 150 KM	R\$ 4,44	R\$ 44.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4404-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2022.

DATA ASSINATURA: 30/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NA APRESENTAÇÃO DE COMPRIMIDOS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
66	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COM	MERCK	LEVOTIROXI NA SODICA 50MCG 30CP	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
67	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COM	MERCK	LEVOTIROXI NA SODICA 100MCG 30CP	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
68	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COM	MERCK	LEVOTIROXI NA SODICA 25MCG 30CP	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
72	ENALAPRIL 20 MG	COM	BRAINFAR MA	MALEATO ENALAPRIL 20MG 30CP(G)	450.000	R\$ 0,047	R\$ 21.150,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 131.150,00	

DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ACIDO ACETILSALICILI CO 100 MG	COM	IMEC	DORMEC	500.000	R\$ 0,047	R\$ 23.500,00
8	ALOPURINOL 300 MG	COM	PRATI DONADUZZI	GENERICO	150.000	R\$ 0,2589	R\$ 38.835,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 62.335,00	

DROGAFONTE LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
74	LEVOMEPROMA ZINA 100 MG	COM	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	150.000	R\$ 0,67	R\$ 100.500,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 100.500,00	

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI ME.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	ELOFAR	ELOFAR	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
19	CARBONATO DE CALCIO 1250 E VITAMINA D 400UI	COM	FITOWAY	FITOWAY	30.000	R\$ 0,079	R\$ 2.370,00



29	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	TEUTO	TEUTO	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
46	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMP	UN	PHARLAB	PHARLAB	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
70	LORATADINA 10 MG	COM	CIMED	CIMED	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
78	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COM	ZYDUS	ZYDUS	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$	80.470,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 0199-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 05/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES..

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATETER MASCULINO URISHEATH IPC LATEX AUTO ADESIVO- 25 MM	Unidades	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
2	CATETER URETRAL FEMININO SPEEDCATH DE POLIUTERANO, HIDROFILICO CH 12/ 4,0 MM, LUBRIFICADO	Unidades	1440	R\$ 13,00	R\$ 18.720,00
TOTAL GERAL				R\$ 22.320,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 5671-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 01/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

M.C.F. SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

Item	Quant	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	880	M ³	Areia fina lavada	Própria	R\$ 119,00	R\$ 104.720,00
2	1.840	M ³	Areia grossa lavada	Própria	R\$ 128,52	R\$ 236.476,80
3	1.760	M ³	Pedra n° 01	Própria	R\$ 110,00	R\$ 193.600,00
4	800	M ³	Pedra n° 5/8	Própria	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
5	500	M ³	Pedra rachão	Própria	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
6	1.600	M ³	Pedrisco	Própria	R\$ 100,00	R\$ 160.000,00
9	60.000	UNID	Tijolo comum caipira	Própria	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
10	50.000	UNID	Tijolo baiano de 08 Furos 19x19x05cm.	Própria	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
11	740	ROLO	Arame recozido trançado n° 18 – Rolo de 1Kg	Belgo	R\$ 24,42	R\$ 18.070,80



13	1.600	ROLO	Arame galvanizado nº 12 - Rolo de 50Kg	Belgo	R\$ 1.034,67	R\$ 1.655.472,00
14	120	BARRA	Vergalhão CA 50 de 1" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 472,30	R\$ 56.676,00
15	400	BARRA	Vergalhão CA 50 de 1/2" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 106,67	R\$ 42.668,00
16	2.080	BARRA	Vergalhão CA 50 de 1/4" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 31,00	R\$ 64.480,00
17	1.600	BARRA	Vergalhão CA 50 de 3/8" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 68,73	R\$ 109.968,00
19	1.500	BARRA	Vergalhão CA 50 de 5/16" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 49,80	R\$ 74.700,00
31	135	UNIDADE	Carrinho de mão com câmba metálica, pneu e câmara de 45 litros	Metalpa- ma	R\$ 237,90	R\$ 32.116,50
74	40	QUILO	Prego 10x10 - Com cabeça	Belgo	R\$ 38,17	R\$ 1.526,80
85	110	QUILO	Prego 25x72 - Com cabeça	Belgo	R\$ 28,99	R\$ 3.188,90
86	220	M ³	Areia fina lavada	Própria	R\$ 119,00	R\$ 26.180,00
87	460	M ³	Areia grossa lavada	Própria	R\$ 128,52	R\$ 59.119,20
88	440	M ³	Pedra nº 01	Própria	R\$ 110,00	R\$ 48.400,00
89	200	M ³	Pedra nº 5/8	Própria	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
90	400	M ³	Pedrisco	Própria	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
93	400	ROLO	Arame galvanizado nº 12 - Rolo de 50Kg	Belgo	R\$ 1.034,67	R\$ 413.868,00
94	80	BARRA	Vergalhão CA 50 de 1" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 472,30	R\$ 37.784,00
95	520	BARRA	Vergalhão CA 50 de 1/4" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 31,00	R\$ 16.120,00
96	400	BARRA	Vergalhão CA 50 de 3/8" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 68,73	R\$ 27.492,00
97	900	BARRA	Vergalhão CA 50 de 3/16" - Barra de 12m	Belgo	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.688.877,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 0932-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 05/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA ROCHE PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI ME

Item	Descrição	Forma	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	CATETER ACCU-CHECK FLEX LINK CANULA 10 MM	UNID	180	R\$ 61,50	R\$11 070,00
3	CARTUCHO PLÁSTICO ACCU-CHECK 3.15 ML	UNID	180	R\$ 24,96	R\$ 4 492,80
4	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU-CHECK COMBO	PCT	4	R\$ 251,00	R\$ 1 004,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$16 566,80 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1078-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 04/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE COLÍRIOS, GOTAS E AMPOLAS PELO PERÍODO DE 06 MESES..

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG	AMP 1ML	15 000	R\$ 1,59	R\$ 23 850,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$23 850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1078-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 01/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE COLÍRIOS, GOTAS E AMPOLAS PELO PERÍODO DE 06 MESES..

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Acido Tranexâmico 250mg	Ampola de 250mg/5ml	400	R\$ 4,86	R\$1944,00
8	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml solução injetável	Ampola de 5ml	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
13	Etomidato 20mg/10ml	Ampola de 10ml	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
18	Midazolam 15mg/ml	Ampola de 3ml	300	R\$ 6,61	R\$ 1983,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$5 103,00 (cinco mil, cento e três reais)					

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG	AMP 500 MG	50	R\$ 26,8703	R\$ 1 345,515
VALOR TOTAL DA ATA: R\$1 345,51 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)					



NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml ampola	AMP 1ML	600	R\$ 2,27	R\$ 1 362,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$1 362,00 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais)					

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP 10 ML	100	R\$2,08	R\$208,00
17	HIOSCINA DIPIRONA AMPOLA 5 ML	AMP 5 ML	24 000	R\$2,21	R\$53 040,00
21	Furosemida 10mg/ml solução injetável	AMP 2 ML	15 000	R\$1,70	R\$25 500,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$78 748,00 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)					

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Tiamina, Cloridrato-B1 4mg, Riboflavina 5 fosforo sódico-B2 1mg, Cloridrato de piridoxina-B6 2mg, Nicotinamida – vit PP, Dexpantenol – Pro vit B5 IM e EV	AMP 2 ML	14 000	R\$ 2,25	R\$31 500,00
16	Hidróxico de ferro III polimaltoso, ácido fólico EV	AMP 5 ML	3 300	R\$ 14,00	R\$ 46 200,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$77 700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)					

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Hioscina, dipirona ampola 5ml	AMP 5ML	6 000	R\$ 3,79	R\$ 22 740,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$22 740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)					

FERNAMED LTDA

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML solução injetável	AMP 10ML	600	R\$ 1,018	R\$ 610,80
9	Dopamina, Cloridrato 50mg/10ml	AMP 10ML	300	R\$ 4,991	R\$1 497,30
10	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml	AMP 1ML	300	R\$ 5,25	R\$1 575,00
14	Glicose 50%	AMP 10ML	6600	R\$ 0,57	R\$3 762,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$7 445,10 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

O município de Jahu comunica que ocorreu crédito efetivado ao Ente em 30/06/2022, no valor de R\$ R\$ 502.915,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e quinze reais), na Agência 0315 Conta 0066470663, vinculada ao Contrato Repasse nº 881870/2018 – Operação 1062923-88 – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, sob a gestão do Ministério da Cidadania, que tem por objeto “infraestrutura de equipamento público esportivo – Vila do Esporte” – PM Jahu, assinado em 27/12/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEF/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Interpreta o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 378/2010, que deu nova redação ao artigo 52, § 1º e 2º, da Lei nº 2.288/1984, que trata do regime especial de recolhimento do ISS próprio das Sociedades Uniprofissionais.

O Secretário de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Artigo 126 da Lei 2.288/1984 e,

Considerando que o artigo 1º, da Lei Complementar nº 378/2010, que deu nova redação ao artigo 52, § 1º e 2º, da Lei nº 2.288/1984, é o dispositivo legal que trata do enquadramento das sociedades uniprofissionais, não detalhando, contudo, as hipóteses e os requisitos para conceituá-las como tal;

Considerando a necessidade de uniformizar a aplicação do artigo supracitado, dirimindo dúvidas e coibindo a heterogeneidade de cadastros, para casos similares; e

Considerando, por fim, o Princípio da Eficiência, que requer o alcance de resultados positivos e imparciais para o serviço público, bem como o satisfatório atendimento ao interesse coletivo:

RESOLVE:

Art.1º Quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.14, 17.19 e 27.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 515/2017, forem prestados sob a forma de Sociedades Uniprofissionais, o ISS será recolhido mediante a multiplicação do valor fixo anual pelo número de cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade.

Art.2º As Sociedades Uniprofissionais são aquelas cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica, entendendo-se por:

I - profissional habilitado: aquele que satisfaz todos os requisitos necessários para o exercício da profissão (registro em Conselhos), nos termos da legislação específica que regula a atividade profissional;

II - exercício da mesma atividade: quando a atividade desenvolvida por todos os profissionais habilitados estiver enquadrada nos mesmos subitens da lista de serviços anexa à Lei Complementar 515/2017, devendo corresponder a um único código de serviço;

III - prestação de serviço de forma pessoal: quando todas as etapas da execução da atividade forem desempenhadas por um único profissional habilitado (sócio, empregado ou não), não se admitindo que:

a) haja divisão ou distribuição de partes do serviço contratado entre os profissionais habilitados da sociedade;

b) o gerenciamento, coordenação ou planejamento das tarefas que compõem a prestação do serviço sejam realizados por um profissional distinto daquele que efetivamente executa a atividade;

c) haja repasse ou terceirização, assim entendido como a atribuição de parte ou de todo o serviço contratado a terceiros que não sejam integrantes do quadro de profissionais habilitados da sociedade;

IV - responsabilidade pessoal: a obrigação do profissional de assumir a autoria e prestar contas dos atos praticados no âmbito de sua atividade perante o respectivo órgão que regulamenta o exercício da profissão, bem como nas esferas civil e criminal pelas consequências de sua atuação.

Art.3º Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa, não se enquadram no regime especial próprio das Sociedades Uniprofissionais, as sociedades cujos profissionais tenham diferentes habilitações ou exerçam atividades distintas.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras situações incompatíveis com o ingresso no regime especial próprio das Sociedades Uniprofissionais, incorrem na vedação disposta no caput deste artigo as sociedades que:

I - não possam, sem auxílio de profissional de habilitação distinta da dos sócios, atingir seu objeto social;

II - conjuguem em seu quadro, profissionais de diferentes habilitações, tais como engenheiro mecânico com engenheiro civil, agrônomo com geólogo, médico com dentista etc;

III - conjuguem diferentes atividades, tais como engenharia com serviços de acompanhamento e fiscalização de obras, contabilidade com perícia contábil ou contabilidade com auditoria;

IV - adotem o modelo de sociedade limitada (exceto o modelo de sociedade simples limitada), uma vez que neste tipo societário o sócio não assume responsabilidade pessoal, sendo sua responsabilidade limitada à participação no capital social;

V - adotem o modelo de sociedade anônima;

VI - tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;

VII - caracterizem-se como empresárias ou cuja atividade constitua elemento de empresa (Ex: Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP)

Art. 4º As sociedades de advogados, inclusive as que adotem o modelo de sociedade limitada, fazem jus ao regime especial próprio das Sociedades Uniprofissionais, uma vez que não podem possuir natureza mercantil, sendo pessoal a responsabilidade dos profissionais nela associados.

Parágrafo único. Não serão consideradas sociedade de advogados aquelas:

I - que adotem denominação de fantasia;

II - cujo objeto englobe atividades estranhas ao exercício da advocacia;

III - que prestem outros serviços que não os de advocacia;

IV - que incluam como sócio ou titular pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar.

Art. 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão ser enquadradas no regime especial próprio das Sociedades Uniprofissionais, devendo recolher o ISS com base no movimento econômico, juntamente aos demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

Art.6º. Os escritórios de serviços contábeis constituídos como Sociedades Uniprofissionais optantes pelo Simples Nacional devem recolher o ISS em valores fixos, em guias municipais.

Art.7º Esta Instrução Normativa, de caráter interpretativo, é impositiva e vinculante para todos os órgãos hierarquizados desta Secretaria, e revoga as disposições em contrário, bem como as Soluções de Consulta emitidas antes da data de publicação desta e com ela em desacordo, e pareceres exarados em processos de revisão ou impugnação, independentemente de comunicação aos consulentes.

Publique-se. Cumpra-se.
SEF/Jahu, 30 de junho de 2022.

Secretário de Economia e Finanças
Prefeitura do Município de Jahu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionadas) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas aos cofres públicos

Proprietário do Imóvel	Endereço da Reclamação	Tipi de Reclamação
José Milton Gianini	Rene Aranha Qdr D1 Lot 05	Art, 06° L 4470/10
Rogério Juliano Carraro	Albetina Baltazar de Oliveira nº 260	Art, 17° L 3830/03
Rogério Juliano Carraro	Albetina Baltazar de Oliveira nº 260	Art, 17° L 3830/03
Flavio Augusto Cassaro	Alameda Dr. Julio Esperança nº 399	Art, 17° L 3830/03
João Carlos Stefanini	Gines Aguera Sanches nº 15	Art, 17° L 3830/03
Angelo Moacir Storti	Desembargador José Almeida nº 42	Art, 17° L 3830/03

Ricardo Brandão do Amaral
Secretário adjunto da Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Proprietário do Imóvel	Endereço da Reclamação	Tipo de Reclamação
Sueli Aparecida Pelaquim Beltrame	Rua dos Flamboyans Qdr 08 Lot 05	Art, 17° L 3830/03
Joaquim Pereira Tomaz	Av. Comandante Italo Mazzei nº 2020	Art, 17° L 3830/03
José Robrto Fuzer	José Valadão de s/n	Art, 17° L 3830/03
André Luis Dias	Jonas de Assis Bueno Qdr Lot J	Art, 17° L 3830/03
Espolio de Benedito de A. Prado Bettini	José de Oliveira Betini Qdr 20 LoT 32	Art, 17° L 3830/03

Ricardo Brandão do Amaral
Secretário adjunto da Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 051, de 07 de Julho de 2022

Disciplina o Decreto nº 8.330, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a organização das escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 4º do Decreto nº 8.330/2022, resolve:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 8.330/2022, as Unidades Escolares de Educação Básica que não contarem com no mínimo 10 (dez) classes instaladas, independentemente do número de turnos em funcionamento, serão agrupadas entre si com a finalidade de comportar o cargo de Diretor de Escola ou Diretor de Educação Infantil.

Art. 2º. Na ocorrência de Diretor(es) de Escola ou Diretor(es) de Educação Infantil lotado(s) em Unidade(s) Escolar(es) com menos de 10 (dez) classes, este(s) deverá(o) escolher outra Unidade Escolar de Educação Básica que ainda não conte com Diretor de Escola ou Diretor de Educação Infantil para fins de agrupamento. Parágrafo Único. Os termos do caput deste artigo não se aplicam ao previsto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 8.330/2022.

Art. 3º. Para a escolha de Unidades Escolares de Educação Básica com vistas a agrupamentos de que trata o artigo anterior, o(s) Diretor(es) de Escola ou Diretor(es) de Educação Infantil será(o) classificado(s) entre seus pares de acordo com o tempo de serviço e títulos.

Art. 4º. Na eventualidade do fechamento de classes instaladas e/ou extinção de Unidades Escolares de modo a não comportar o cargo de Diretor de Escola ou Diretor de Educação Infantil, o mesmo será declarado adido nos termos do Decreto nº 4.818, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 07 de Julho de 2022

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

Portaria SE nº 052, de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre os critérios para a escolha de Unidades Escolares por Diretores de Educação Infantil para o ano de 2022 com a finalidade de agrupamento escolar

A Secretária de Educação, com fundamento no Decreto nº 8.330/2022 e na Portaria SE nº 051/2022, resolve:

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Para a escolha de Unidades Escolares com vistas a agrupamentos de que trata o Decreto nº 8.330/2022, os Diretores de Educação Infantil serão classificados entre seus pares, de acordo com o tempo de serviço e títulos.

Art. 2º. Para estabelecer a classificação de que trata o artigo anterior, os Diretores de Educação Infantil que se encontram lotados em Centros Municipais de Educação Infantil que não contem com no mínimo 10 classes instaladas deverão obrigatoriamente inscrever-se nos termos desta Portaria no dia 29/07/2022, das 09h às 16h, no Setor de Supervisão Escolar da Secretaria de Educação do Município de Jahu.

Parágrafo Único. Os Diretores de Educação Infantil que não se inscreverem conforme o caput deste artigo serão classificados com pontuação zerada junto a seus pares.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 3º. A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para a finalidade desta Portaria obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º. O tempo de efetivo exercício prestado até 30/06/2022.

§ 2º. O tempo de serviço no campo de atuação da inscrição seguirá a seguinte pontuação e limites:

I – Como titular de cargo: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

II – Como docente no magistério público: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

§ 3º. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a:

I – Licença sem vencimentos.

II – Licença saúde.

III – Licença acompanhante.

IV – Faltas justificadas.

V – Faltas injustificadas.

Art. 4º. A contagem de pontos por títulos para a finalidade desta Portaria obedecerá aos seguintes critérios e limites:

I – Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos.

II – Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo de inscrição, homologados até 30/06/22: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.

III – Certificado de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 horas, iniciados e concluídos entre 01/07/2017 a 30/06/2022, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.

IV – Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2022: 2,0 (dois) pontos por certificado, até no máximo de 6,0 (seis) pontos.

V – Diploma de Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Mestrado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2022: 8,0 (oito) pontos.

VI – Diploma de Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Doutorado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2022: 12,0 (doze) pontos.

Parágrafo Único. Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

Art. 5º. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade cronológica.

II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Classificação e do Processo de Escolha

Art. 6º. A classificação prévia dos Diretores de Educação Infantil inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 01/08/2022.

Art. 7º. O prazo para interposição de recurso será no dia 02/08/2022, das 09h às 16h, no Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8º. A classificação dos Diretores de Educação Infantil pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 04/08/2022.

Art. 9º. A sessão para processo de escolha de Unidades Escolares com vistas a agrupamentos ocorrerá no Espaço Pedagógico “Kátia Pascolat Domenicone” (sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 – Centro) no dia 05/08/2022, às 9h, obedecendo rigorosamente à listagem de classificação.

Parágrafo Único. Caso o Diretor de Educação Infantil não participe da sessão para processo de escolha, este terá atribuído à sua revelia Unidades Escolares com vistas a agrupamentos de que trata o Decreto nº 8.230/2022.



Das Disposições Finais

Art. 10. Os agrupamentos de Unidades Escolares de Educação Básica de que tratam esta Portaria terão validade a partir de 08/08/2022.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Equipe de Supervisão Escolar desta Secretaria de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 07 de Julho de 2022

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação**PORTARIA SE Nº 053, DE 07 DE JULHO DE 2022****AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL.**

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Fica autorizada, nos termos do Decreto nº 4.738 de 03 de abril de 2001, obedecidas as condições previstas na Resolução SE nº 3 de 02 de maio de 2001, a prorrogação da ocupação, pela servidora Magda Andrade de Oliveira, RG nº 41.268.165-1, CPF nº 356.397.408-09, das dependências da zeladoria da EMEF Laudelino de Abreu.

Artigo 2º. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos a partir da aprovação em ata do Conselho de escola, em 27 de maio de 2022.

JAHU, em 07 de julho de 2022.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

Seção V
Legislativo**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 003/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONSIDERANDO, a inexistência de interposição de recurso contra os itens 01,03,04,05,06,07,08 e 10 do referido procedimento licitatório CONSIDERANDO, adjudicação dos referidos itens aos vencedores, conforme estabeleceu a ata da licitação.

RESOLVO:**HOMOLOGAR:**

- Os itens 01 e 07 à empresa V3 Tecnologia Ltda (CNPJ nº 43.861.654/0001-12), no valor de R\$ 75.966,80 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);
- Os itens 03 e 10 à empresa Adegaprime Comercio de Serviços Ltda (CNPJ nº 42.834.669/0001-29), no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- O item 04 à empresa E.T.Machida (CNPJ nº 08.361.389/0001-02), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Os itens 05 e 08 à empresa Art Integra Ltda (CNPJ nº 10.786.518/0001-56), no valor de R\$ 38.240,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais);
- O item 06 à empresa M.M.SA Comercial Eireli (CNPJ nº 00.831.787/0001-33, no valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil, quatrocentos reais).

Jahu, 29 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 474,
04 de julho de 2022.

Proc. 001/2022.

Autoria: Chico Quevedo, Bill Luchesi e outros.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAHUENSE A SENHORA EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Jahuense" a Senhora Emilena Josimari Lorenzon Bianco, como homenagem da comunidade Jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

04 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 004/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONSIDERANDO, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme estabeleceu a ata da licitação.

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto da presente licitação à empresa:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.344.497/0001-41), no valor de R\$ 900.202,94 (Novecentos mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos), resultante da subtração de R\$ 2.256,15 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), do valor inicial de R\$ 902.459,09 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Jahu, 05 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

Veiculação sem custo, cf. Resolução Nº 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 5.384, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

PROC. 17/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

**AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS E O REPASSE
AO PODER EXECUTIVO DOS BENS INSERVÍVEIS QUE
ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jahu autorizada a proceder à baixa dos bens patrimoniais constantes do Anexo Único da presente lei, que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis em processo administrativo prévio.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplica-se a definição de inservibilidade constante do artigo 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º Os Departamentos Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Jahu adotarão as medidas necessárias à desincorporação dos bens móveis, constantes do Anexo Único, do seu patrimônio e inventário, mediante registro e lançamentos nos livros próprios, bem como o repasse ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
06 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA BAIXA

Patrimônio	Descrição	Aquisição	Valor aquisição	Valor atual
687	Cadeira tipo secretária, sem braços, preta, marca Cavaletti (inservível)	02/03/1998	46,00	10,56
715	Cadeira tipo secretária, sem braços, preta, marca Cavaletti (inservível)	02/03/1998	46,00	6,48
763	Cadeira tipo secretária, marca Lucaflles, em tecido na cor preta, sem braços, em estrutura palito (inservível)	19/02/1998	30,00	12,66
781	Cadeira tipo secretária, marca Lucaflles, em tecido na cor preta, sem braços, em estrutura palito (inservível)	19/02/1998	30,00	12,66
784	Cadeira tipo secretária, marca Lucaflles, em tecido na cor preta, sem braços, em estrutura palito (inservível)	19/02/1998	30,00	12,66
1216	Microcomputador, Pentium 4, 3.4 Dual Core Box, MB Intel D965SS, Mem. 1024 MB DDR2, 667 Kingston, Gabinete p/ Rack Servidor de 19" NK330 Preto, fonte AVC 460W Real ATX/Sata/Pci-E, HD 250 Gb Samsung Sata, Gravadora DVD LG Preto (inservível)	26/01/2007	3791,00	151,50
1356	Impressora laser monocromática Brother 5350 DN, cor cinza e preta (desuso)	04/04/2011	920,00	89,97
1363	Estabilizador de voltagem de 1 KVA, bivolt, marca SMS, cor preto (inservível)	08/04/2011	178,00	17,40
1487	Nobreak UPS PRO 1400 2BS full range TS Shara (inservível)	20/12/2011	530,00	51,90
1661	Fax Panasonic KX-FT932BR (desuso)	27/11/2012	455,00	227,75
1672	Cadeira fixa em polipropileno preto, sem revestimento, sem braços (inservível)	08/02/2013	46,00	20,80
1787	Microcomputador Lenovo TC M92P, I5 com monitor led 18,5" LS1921 (inservível)	07/03/2013	2997,00	299,70
1816	Impressora Multifuncional Brother DCP-8152DN (desuso)	17/09/2013	1788,00	178,80
1847	Impressora a laser monocromática Brother HL 5452 DN (desuso)	05/05/2014	1090,00	109,00
1884	Lavadora tipo tanquinho – 7kg (inservível)	10/11/2014	349,02	118,83
1893	Computador HP 402 G1 SFF Intel Core I5-4570, 4GB, HD 500GB, DVD-RW, Windows 8 Pro, Mouse HP, Teclado HP (inservível)	09/04/2015	2220,00	222,00
1942	Switch 24 portas Intelbras SF2842MR 4P Giga 2P mini gerenciável (inservível)	13/01/2016	1123,20	111,95
1956	Gravador DVR 16 canais HD Intelbrás (inservível)	31/08/2016	999,00	497,17



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 104, de 01/07/2022 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor João Roberto de Castro, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 511.

Portaria nº. 105, de 01/07/2022 – Concede licença ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula nº. 423, para o período das 14h00min as 16h30min, do dia 30/06/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 106, de 01/07/2022 – Concede progressão funcional à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 107, de 01/07/2022 – Concede progressão funcional à servidora Carolina Carr Nassar, Agente Legislativa, matrícula nº. 400, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 108, de 01/07/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Fábio Rogério Rodrigues Pinto, Técnico em Informática, matrícula nº. 401, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 109, de 01/07/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Danilo Dias Gatto, Jornalista, matrícula nº. 402, do padrão E-II para o E-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Jahu, 05 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

